

## **Atos da Presidência do TRT-13 regulamentam uso do e-mail institucional e escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Tribunal**

Documentos foram publicados na última semana no Diário Administrativo eletrônico

publicado: 14/12/2021 12h57 última modificação: 14/12/2021 12h57

O Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba (13<sup>a</sup> Região) disciplinou o uso do correio eletrônico institucional e o escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Tribunal por meio dos Atos SGP nº 218/2021 e 219/2021, respectivamente. Os documentos foram publicados em edições do Diário Administrativo eletrônico da última semana.

De acordo com o Ato SGP nº 218/2021, para disciplinar o uso do e-mail institucional levou-se em consideração, entre outros itens, a sua importância no desempenho das atividades institucionais. Deste modo, as disposições do Ato aplicam-se a todos os usuários de recursos de tecnologia da informação do Tribunal, conforme disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações da instituição.

A publicação traz, entre outras informações, as ações que constituem uso indevido do correio eletrônico institucional, a exemplo do envio, manutenção ou solicitação de qualquer tipo de spam, scam, corrente, código malicioso ou anexo executável; uso do endereço de correio eletrônico institucional em cadastros, eletrônicos ou não, sem relação com o desempenho das atividades institucionais; e acesso da caixa postal de outro usuário.

O ato aborda, também, recomendações acerca do uso do e-mail institucional, a exemplo do envio de documentos anexos, como boletins, periódicos, memorandos e ofícios, que deve ser evitado, substituindo o anexo por uma referência (link) ao documento no corpo da mensagem, bem como ser de responsabilidade do usuário efetuar periodicamente a manutenção de sua caixa postal, descartando e-mails armazenados.

Ainda, o documento elenca o que compete à unidade gestora de TIC do Tribunal, como documentar, implementar e executar os procedimentos relacionados ao correio eletrônico institucional; e realizar o monitoramento e o controle do e-mail institucional.

## **Segurança da informação**

Por sua vez, o Ato SGP nº 219/2021, que estabelece o escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) do Tribunal, considerou as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da instituição, bem como a importância do Processo Judicial Eletrônico para a continuidade da prestação jurisdicional, entre outras considerações.

Desse modo, estabeleceu que o escopo do SGSI será limitado ao “Processo Judicial Eletrônico – PJe” e ao “Sistema de Processo Administrativo Virtual – PROAD”, abrangendo os ativos de TIC relacionados. Além disso, a publicação disciplina que serão priorizados para tratamento os riscos de segurança da informação classificados como “Muito Alto”. Os demais riscos mapeados serão aceitos temporariamente, conforme o ato.

Widget

com

opções

de

Avatares

ícones

**Gelina Modesto**

*Assessoria de Comunicação Social TRT-13*